Câmara Municipal de Claraval
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO DE Nº 001/2009 DE 20 DE ABRIL DE 2009

"Dispõe sobre a concessão de abono salarial a servidor público municipal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

Aprova

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder e pagar em uma única parcela anual, um abono salarial no valor de R$ 100,00 (Cem reais), a servidor público municipal do Poder Legislativo, nele compreendido o ocupante de cargo, emprego ou função publica.

Art. 2º – O valor devido em face do abono deverá ser pago juntamente com o salário do mês correspondente aquele do aniversário do servidor e não será devido na folha de pagamento do décimo terceiro salário, bem como não incorporará aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais a qualquer título.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor, suplementadas quando e se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Claraval, 22 de abril de 2009.

João José Cintra
Presidente.